



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

## CHAMADA INTERNA N° 17/2022

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

PRO-IC - PROPI/UNIPAMPA

MODALIDADE – MULHERES NA CIÊNCIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.016683/2022-16, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação e do empreendedorismo, visando ações que promovam o constante diálogo em prol do desenvolvimento sustentado, a diversidade na ciência, respeitando princípios éticos, incentivando as diferentes áreas do conhecimento para que possibilitem a projeção da Instituição no plano nacional e internacional, torna público a presente Chamada Interna e convoca as docentes doutoras a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## 1. DOS OBJETIVOS

## 1.1 Do Objetivo Geral

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - **Modalidade Mulheres na Ciência** visa atrair pesquisadoras que se identifiquem com o gênero feminino que intencionam iniciar, retornar ou incrementar as atividades de pesquisa e orientação de discentes de iniciação científica, por meio da concessão de uma bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

## 1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Fomentar o interesse e a participação de pesquisadoras que se identifiquem com o gênero feminino em atividades de pesquisa, mobilizando a comunidade acadêmica a refletir sobre o papel das mulheres na ciência e na sociedade e sobre a inclusão de gênero nas diferentes áreas da ciência;
- b) Estimular o engajamento de pesquisadoras da Unipampa em atividades de pesquisa, contribuindo para incrementar sua produção científica, frequentemente impactada pela maternidade, dentre outros fatores;
- c) Contribuir para redução da desigualdade de gênero na ciência, em especial algumas áreas onde esta desigualdade é maior;
- d) Contribuir para redução do impacto negativo que a pandemia da COVID-19 tem tido sobre a carreira científica das pesquisadoras mulheres;
- e) Estimular a inserção e/ou permanência de pesquisadoras como docentes permanentes em programas de pós-graduação da Unipampa;
- f) Inserir e estimular os(as) estudantes de graduação na pesquisa científica e tecnológica, complementando sua formação acadêmica e contribuindo com sua permanência na UNIPAMPA;
- g) Visibilizar a pesquisa científica desenvolvida por pesquisadoras da Unipampa;
- h) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- i) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- j) Proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por uma pesquisadora, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científicamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## 2. DO CRONOGRAMA

Período para cadastro de novos projetos no SAP ou atualização de projetos já cadastrados	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
<b>Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI</b>	<b>de 16 de agosto a 26 de setembro de 2022 às 17h30</b>
Prazo para regularização de pendências no SIPPEE	até 26 de setembro
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPI)	até 28 de setembro
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br">editais.proppi@unipampa.edu.br</a> )	até 29 de setembro
Lista final dos homologados (site da PROPI)	até 30 de setembro
Período de avaliação das propostas (on-line)	até 04 de setembro
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 05 de setembro
Prazo para interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br">editais.proppi@unipampa.edu.br</a> )	até 06 de outubro

editais.propri@unipampa.edu.br)	
Avaliação on-line dos recursos pelo Comitê Científico	até 07 de outubro
Disponibilização dos resultados dos recursos (via e-mail institucional)	até 10 de outubro
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPP)	até 10 de outubro
<b>Período de seleção do(a) bolsista</b>	até 14 de outubro
<b>Prazo para envio das informações dos(as) bolsistas à PROPP e cadastro no SAP</b>	até 14 de outubro
Ínicio da vigência da bolsa	14 de outubro de 2022
Substituição de bolsistas	até o 10º dia de cada mês
Final da vigência da bolsa	28 de fevereiro de 2023
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SAP)	até 31 de março de 2023

### 3. DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

3.1 Serão concedidas 21 (vinte e uma) quotas de bolsas de 12 (doze) horas semanais, com valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), oriundas do orçamento da PROPP, totalizando o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

3.2 As bolsas terão vigência de outubro de 2022 a fevereiro de 2023.

3.3 As bolsas serão distribuídas priorizando as áreas com menor representação de pesquisadoras mulheres, sendo:

Área do Conhecimento	Quantitativo de Bolsas
Ciências Biológicas Ciências da Saúde Ciências Humanas Ciências Sociais e Aplicadas Linguística, Letras e Artes Multidisciplinar	02 quotas para cada área
Ciências Agrárias Engenharias Ciências Exatas e da Terra	03 quotas para cada área

3.4 As quotas de bolsas serão concedidas às pesquisadoras que atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas.

3.5 As quotas de bolsas das Áreas de Conhecimento em que o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas por área, serão redistribuídas entre as demais áreas, considerando a demanda qualificada por área.

3.6 A listagem das pesquisadoras contempladas com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<https://sites.unipampa.edu.br/propesq/editais-2022/>), conforme o cronograma desta Chamada Interna.

3.7 Se o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas nesta Chamada Interna, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outras chamadas internas de bolsa da PROPP que estejam vigentes, respeitando as especificidades de cada chamada interna.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PROPONENTE

4.1 Ser professora do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutora, e apresentar produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural.

4.2 Ter condições de cumprir as disposições desta Chamada Interna, resoluções e manuais da UNIPAMPA, bem como a legislação aplicável.

4.3 Ter participado da Chamada Interna PROPP n° 06/2022 De Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada. Exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna n° 06/2022.

### 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DA ORIENTADORA

5.1 São requisitos para a orientadora:

- a) Ser professora e pesquisadora com titulação de doutora com produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação ou por motivos pessoais.

5.2 Cabe a orientadora escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 A orientadora assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

- a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
- b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;
- c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e, preferencialmente no Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2022 ou 2023.

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP até o dia 15 de cada mês.

5.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 5.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

5.5 A orientadora deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6 A orientadora deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio da PROPI/Unipampa - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) Modalidade – Mulheres na Ciência.

5.7 É vedado a orientadora repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

5.7.1 Em casos de impedimento eventual, a orientadora deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outra pesquisadora. Neste último caso, a orientadora substituta deverá contemplar os seguintes critérios: se enquadrar no item 5.1 desta Chamada Interna, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista IC/IT. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(a) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientadora e a bolsa será cancelada.

5.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois/duas) ou mais discentes.

5.9 A orientadora deverá participar quando for convocada como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas desta chamada interna, bem como para os demais editais e chamadas internas da PROPI.

5.10 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, a orientadora deverá informar imediatamente à PROPI por e-mail: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da quota da bolsa via SAP.

5.11 Na vigência da bolsa, a orientadora poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPI. A substituição deverá ser realizada via SAP, até o dia 10 do mês.

5.11.1 É de inteira responsabilidade da orientadora supervisionar a situação do(a) bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada ou por conclusão do curso de graduação. Nesses casos, a orientadora deverá solicitar imediatamente, via SAP, o cancelamento da bolsa do(a) bolsista.

5.11.1.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPI, a orientadora ficará impossibilitada de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPI.

5.12 A orientadora poderá solicitar o cancelamento da quota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPI por e-mail: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br). A quota da bolsa passará para a suplente, da mesma Área de Conhecimento.

## 6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PRO-IC - Mulheres na Ciência deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;

- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pela orientadora, conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);
- j) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- k) Apresentar, o trabalho desenvolvido, em eventos científicos da área, preferencialmente o SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2022 ou 2023;
- l) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, conta fácil ou conta corrente conjunta.
- m) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPI e seguindo as orientações do item 17 desta Chamada Interna.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá ter o aval da orientadora e deverá mencionar o apoio da PROPI/Unipampa - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) Modalidade – Mulheres na Ciência. A não observância destas exigências inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela PROPI.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 12 (doze) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

## 7. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para a Chamada Interna PRO-IC PROPI/UNIPAMPA, modalidade Mulheres na Ciência.

7.1.1 No caso de submissão de mais de uma proposta a esta Chamada Interna somente será homologada a última submetida.

7.2 A solicitação de quota será encaminhada à PROPI pela docente, através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até às 17h30min da data limite conforme cronograma desta Chamada Interna.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

7.3 Apenas os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SAP podem ser utilizados para o pleito da quota.

7.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (28 de fevereiro de 2023). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna.

7.5 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Projeto de Pesquisa cadastrado e registrado no SAP com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (28 de fevereiro de 2023);
- b) **Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC - Modalidade: Mulheres na Ciência** (formato PDF, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPI- Pesquisa em Editais, Editais 2022, disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/propesq/editais-2022/>) preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (outubro de 2022 a fevereiro de 2023).

7.6 Para o preenchimento do plano de atividades do bolsista deve-se levar em consideração:

7.6.1 O desenvolvimento das atividades presenciais dos bolsistas deverá respeitar as determinações dos Planos de Contingenciamento das Unidades Acadêmicas e orientações provenientes das instâncias de monitoramento da Pandemia de COVID-19.

7.6.2 Deverão ser preenchidas as demais informações constantes no Plano de atividades do(a) Bolsista.

7.7 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informada a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o projeto de pesquisa está registrado no SAP e a mesma área de avaliação em que a pontuação da planilha foi validada na Chamada Interna PROPI nº 06/2022.

**7.7.1 A proposta não será homologada se a Área de Conhecimento do projeto cadastrado no SAP for uma área distinta da Área de Conhecimento validada na Chamada Interna PROPI nº 06/2022.**

7.8 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.9 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

**7.9.1 As solicitações realizadas no último dia de submissão deverão ser finalizadas até as 17h30min.**

7.9.2 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta Chamada.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido nesta Chamada Interna.**

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) A proponente não for docente da UNIPAMPA que se identifica como do gênero feminino;
- b) A proponente que não tiver o título de doutora;
- c) A proponente não tenha participado das Chamadas Internas PROPPI nº 06/2022 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta homologada, salvo as situações previstas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna nº 06/2022 .
- d) A proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros da Plataforma Pesquisa do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão);
- e) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por esta Chamada Interna ou estiverem corrompidos;
- f) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (28 de fevereiro de 2023);
- g) A Área de Conhecimento do projeto cadastrado no SAP for uma área distinta da Área de Conhecimento validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022.
- h) Não atenderem ao item 7 e seus subitens.

**9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

9.1 Na análise das propostas será considerado:

9.1.1 A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (**Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC - Modalidade: Mulheres na Ciência**).

9.1.2 Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

9.2 Serão eliminadas as propostas em que o Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa e não atender o item 7.6.

9.3 A análise das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação, constituído por proponentes desta Chamada Interna, membros do GT Mulheres na Ciência da Unipampa, e/ou orientadores(as) contemplados(as) nos Editais de Iniciação Científica ou Tecnológica da PROPPI de 2021 e 2022.

**10. DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Para fins de classificação será considerada apenas a nota da pontuação da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, **validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022 (pontuação referente à Pesquisa)**.

10.2 A classificação das propostas em Cada Área de Conhecimento, será feita considerando a pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto sobre a distribuição das quotas (item 3 desta Chamada Interna).

10.3 A nota atribuída na pontuação da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022 (pontuação referente à Pesquisa) será multiplicada por um fator de correção nos seguintes casos:

Casos
Pesquisadora proponente mãe de filho(a/s) de até 10 anos, ou mãe de filhos com deficiência de qualquer idade
Pesquisadora proponente preta, parda ou indígena
Pesquisadora proponente com deficiência
Pesquisadora proponente LGBTQIA+

10.3.1 Para as pesquisadoras proponentes que se enquadram em mais de um dos casos acima listados, será somado, para cada caso, 0,1 ao fator de correção inicial. Desta forma, pesquisadoras que se enquadram em dois casos terão a nota multiplicada pelo fator de correção 1,2; pesquisadoras que se enquadram

em três casos terão a nota multiplicada pelo fator de correção 1,3; e, pesquisadoras que se enquadrem nos quatro casos terão a nota multiplicada pelo fator de correção 1,4.

#### **10.4 Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa;
- b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;

10.4.1 Verificadas incongruências referentes à homologação, a proponente será desclassificada a qualquer tempo.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Enquadramento em maior número de casos dentre os citados no item 9.3;
- d) Se a proposta apresenta indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

### **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 Caberá recurso administrativo após a homologação e após a divulgação do resultado preliminar.

12.2 Os recursos serão endereçados, dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna, via e-mail para o endereço eletrônico: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br), contendo no título do email: Recurso Chamada Interna PRO-IC-Modalidade Incentivo à Pesquisa (Nome do(a) proponente).

12.2.1 Não serão aceitos recursos enviados para outro e-mail, via SAP/GURI ou outra forma.

12.3 O(A) proponente poderá recorrer do resultado preliminar enviando documento fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados nesta Chamada Interna.

12.3.1 Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

12.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

12.5 Os recursos submetidos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

### **13. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS**

13.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

13.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

13.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma a quota de bolsa passará para o suplente, conforme resultado final.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

### **14. DO VALOR E PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

14.1 A bolsa será paga mensalmente pela PROPPI/UNIPAMPA, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista.

14.2 O valor da mensalidade da bolsa é de R\$ 240,00.

14.3 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

14.4 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

14.5 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários ao(a) orientador(a), em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

## 15. DAS SUBSTITUIÇÕES

15.1 As substituições deverão ser realizadas, via SAP, até o dia 10 (dez) de cada mês.

15.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

15.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições desta Chamada Interna.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

15.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução da bolsa.

15.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da PROPPI.

15.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

15.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

15.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

## 16. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 A orientadora deverá submeter no SAP até trinta dias após o encerramento da bolsa o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

16.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

16.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

17.3 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto desta Chamada Interna, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 584, de 05 de março de 2020) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé, 12 de agosto de 2022.

Profª Drª Ana Paula Manera Ziotti

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Universidade Federal do Pampa



Assinado eletronicamente por ANA PAULA MANERA ZIOTTI, Pró-reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, em 12/08/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0893950 e o código CRC B35D0DFA.

